



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



EDITAL Nº 26/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N º 154/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decreto Municipal nº 95/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, suas alterações, no que couber.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a *aquisição de óleos lubrificante, graxa, fluidos e produtos de limpeza veicular, para atender os veículos das diversas Secretarias Municipais* pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência – Descrição do objeto;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Modelo referencial de instrumento de encenciamento;
- Anexo VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ÍNDICE

- 1- OBJETO
- 2- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO
- 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO
- 5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
- 6- DO PREÇO
- 7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
- 8- PROCEDIMENTOS e JULGAMENTO
- 9- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
- 10- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 11- DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
- 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA
- 15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17- INFORMAÇÕES
- 18- DOS GESTORES
- 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20- DO FORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Fernanda Aparecida de Almeida

EQUIPE DE APOIO: Bruna Aparecida Dias, Fernanda Aparecida de Almeida, João Manoel Claro e Wagner Alberto de Lima.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 154/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO** torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e consumo diversos, para atender às necessidades dos diversos Setores e Secretarias da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) nos termos do Decreto 7892/2013. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterações posteriores no que couber, e Decreto Municipal 95/2017. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, na Rua Presidente Castelo Branco, 333, Centro, iniciando-se no dia 19 de julho de 2019 às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.coronelmacedo.sp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 333, Centro, Coronel Macedo/SP, tel: (14) 3767.1222 das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30 min.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
Anexo III	- Modelo de Proposta;
Anexo IV	- Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;
Anexo V	- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
Anexo VI	- Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
Anexo VII	- Modelo de Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e consumo diversos, para atender às necessidades dos diversos Setores e Secretarias da Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

1.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido, havendo necessidade e devidamente justificada, poderá ser prorrogado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



1.3. O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 133.553,21** (cento e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

2.1. A Prefeitura do Município de Coronel Macedo, por intermédio do Setor de Licitações e demais Departamentos, sendo os mesmos, responsáveis, pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a nota de empenho.

2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

2.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ao) o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 16 deste Edital.

2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Coronel Macedo e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação).

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CoroneL Macedo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item **7.1** deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “**proposta**” e “**documentos de habilitação**” e a “**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**”.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta à sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo VI).

4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 20/2019

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1.2. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) e número do processo administrativo.

5.1.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.2. O envelope nº 1 conterá as propostas comerciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo padrão consistente do **anexo III** deste edital.

5.2.1. As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor por item para o qual pretende concorrer**, facultativa cópia de proposta gerada pelo programa da municipalidade em “Pen Drive” ou “CD”, para que seja baixado o programa da municipalidade.

5.2.1.1 Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.1.2 Não será admitido, no preço, o fracionamento de centavo que ultrapassar 3 (três) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.2.1.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

- a) O prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- b) A entrega será conforme necessidade da Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação, no local indicado no **Item 11** do Termo de Referência, Anexo I.
- c) O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- d) Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do material, bem como pelo descarregamento no local de entrega.
- e) O material deverá ser transportado de forma a não se sujeitar a danificações no acondicionamento e transporte.
- f) O Prazo de Garantia dos mesmos deverá ser de no mínimo **03 meses**, a contar da entrega pelo fornecedor no Local indicado pelo setor de compras desta prefeitura.
- g) Os produtos devem estar dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

5.2.1.4 Por ocasião das entregas do material, a empresa licitante deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura com as seguintes discriminações:

- a) Quantidade descrição, nome comercial, preço unitário e total por item.
- b) Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento, Nº do Processo e Nº da licitação.

Obs: Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária, ficarão a cargo da mesma os possíveis encargos e despesas decorrentes de transferências bancária que serão descontadas do valor a receber, por serem consideradas como despesas impróprias a serem realizadas pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

5.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 Cédula de identidade dos sócios da empresa.

5.3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



5.3.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Regularidade Fiscal:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal , relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5. Prova de regularidade junto a débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs.

5.3.2.6. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.3.2.7. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.3.2.8. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e atualizações posteriores.

5.3.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento e, que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo. Ressaltando que a empresa deverá apresentar toda documentação exigida no edital mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da lei Complementar 123/2006)

5.3.3. Qualificação econômico-financeira:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



5.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos neste edital (sumula nº50 TCE/SP).

5.4. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, vide Anexo IV.

5.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DO PREÇO:

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços estejam acima do preço médio estipulado no Anexo I, item 7.1 que compõe este edital.

6.3. Do Controle e das Alterações de Preços:

6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo VI), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 333, Centro, Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo/SP, conforme a programação seguinte:

Recebimento do Credenciamento (Anexo VI) das empresas interessadas:

Data: 19/07/2019

Horário: 09h00min

Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentos de Habilitação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):

Data: 19/07/2019

Horário: Após Credenciamento.

7.2. Na hora e local indicado no subitem **7.1**, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**.

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- 7.2.4.** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5.** Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem **7.2.4**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6.** A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços por item**;
- 7.2.8.** Abertura dos envelopes “documentos de habilitação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 7.2.9.** Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentos de habilitação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10.** Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por item**;
- 7.2.11.** Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12.** Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 8.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas deste edital.
- 8.2.** Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 8.2.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços por item**.
- 8.2.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ATA, lavrada ao final da sessão Pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem **7.2.4.**

8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub- Item **8.3.2.1**, serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2.6. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á **aplicada à multa prevista neste edital** no Item 16.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.6. A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta para o endereço Rua Presidente Castelo Branco – Centro – Coronel Macedo/SP CEP: 18.745-000 ou pelo e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br, com posterior encaminhamento do original (via sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.

8.7. Proclamada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.7.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

10.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

10.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**.

10.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo I deste Edital.

11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses.

11.4. DA FORMALIZAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

11.4.2. A Prefeitura do Município de CoroneL Macedo convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.4.4. O prazo previsto no subitem **11.4.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de CoroneL Macedo.

11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de CoroneL Macedo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de CoroneL Macedo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.5. DO CANCELAMENTO:

11.5.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.5.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.5.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

11.5.1.3. Pela Prefeitura do Município de CoroneL Macedo, quando caracterizado o interesse público.

11.5.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.5.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.5.2.2. A pedido, quando:

11.5.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.5.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.5.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.5.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.5.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.5.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- 11.5.2.3.4.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
11.5.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
11.5.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.5.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item **11.5.2.3** deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.5.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS:

12.1. Os acréscimos e supressões previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, só poderão ocorrer nos casos de contratos derivados da Ata de Registro de Preço (Anexo VII), de acordo com o § 1º e 3º do Art.12 do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

12.02. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo e destina-se ao Registro de Preço e a subsidiar o acompanhamento destes.

12.03 A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Presencial (SRP), com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 333, Centro, Coronel Macedo/SP.

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

A(s) Adjudicatária(s) obrigam-se-á (ão) a:

14.1. Fornecer o material, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo I**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Setor de Compras, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo, estarem em desacordo com as referidas especificações;

14.2. Entregar o material no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

14.3. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e emissão da Nota fiscal referente, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Em caso de indicação de outra instituição financeira á que não seja a instituição financeira oficial (Banco do Brasil), ficará a cargo da empresa licitante possíveis encargos e despesas decorrentes de transferências bancárias, que serão descontadas do valor a receber, por serem consideradas como despesas impróprias a serem realizadas pelo órgão publico, conforme instrução do TCE-SP.

16. DAS SANCÇÕES ADMINISTRATIVAS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a. Não retirar a nota de empenho, injustificadamente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa de:

b.1. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

b.3. Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4. As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Coronel Macedo, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Coronel Macedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17. INFORMAÇÕES:

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 333, Centro, Coronel Macedo, SP, pessoalmente ou através do tel (14) 3767-1222.

18. DOS GESTORES

18.1. Fica designado como gestor da presente ata de Registro o Sr. **João Manoel Claro**, Supervisor de Frotas, nomeado pela Portaria de nº 412 de 30 de novembro de 2018.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Coronei Macedo.

19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.14. Os envelopes “Documentos de Habilitação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Coronei Macedo.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013, na Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO:

20.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Taquarituba/SP.

Coronei Macedo, 28 de junho de 2019.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 20/2019

1 - OBJETO: Registro de preço para aquisição óleos lubrificante, graxa, fluidos e produtos de limpeza veicular, para atender os veículos das diversas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 95/2017, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço por item.

4 - JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo na frota municipal, proporcionando assim a continuidade e ampliação dos serviços públicos essenciais ao município, além de manter a manutenção e conservação dos veículos.

5 - DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Obras e serviços.

6 - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

7 – DESCRIÇÕES DO OBJETO

7.1. Tabela Indicativa:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Média Unit. (R\$)	Valor Média Total (R\$)
1	5W40 PI SINTETICO. Óleo lubrificante multiviscoso, 100% sintético. Atende às especificações api sm/cf, acea a3/b4-04. Embalagem com 1L.	150	LITRO	R\$ 32,29	R\$ 4.843,00
2	5W30 A CEA C2 OU C3 100% SINTETICO. Óleo lubrificante multiviscoso, para motores a gasolina. Embalagem com 1L.	150	LITRO	R\$ 40,83	R\$ 6.125,00
3	15W40 API SL SEMI SINTETICO. Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel de 4 tempos turbinados de alto desempenho. Atendendo às classificações api ci-4/sl, acea e7/b4/b3/a3-2004, acea e5/b4/b3/a2-2002. Embalagem com 1L.	300	LITRO	R\$ 23,49	R\$ 7.048,00
4	5W30 A CEA C2 OU C3 SINTETICO DIESEL. Óleo lubrificante, api sn, 100 % sintético, para uso em motores a gasolina, diesel e flex, submetidos a condições severas de trabalho e em trânsito urbano intenso. Embalagem com 1L.	300	LITRO	R\$ 41,50	R\$12.450,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



5	15W40 A PI CI-4/SL ACEA E7. Óleo lubrificante, com nível de desempenho api ci-4/sl, para uso em motores diesel de alta potência. Embalagem de 20L.	100	GALÃO	R\$ 326,09	R\$32.608,67
6	OLEO MULTIFUNCIONAL SAE 30 TRANSMISSÃO /HIDRAULICA E FREIO UMIDO. Óleo lubrificante automotivo, composição sintética, nível desempenho api sl e acea a3 02/b3 98, tipo uso serviço pesado, aplicação motor gasolina. Embalagem 20L.	20	GALÃO	R\$ 351,23	R\$ 7.024,53
7	OLEO HIDRAULICO TIPO HLP /68. Óleo lubrificante para sistema hidráulico/transmissão. Embalagem de 20L.	70	GALÃO	R\$ 261,14	R\$18.279,80
8	SAE 90W A PL GL5. Óleo para engrenagens lubrax trm-4 sae 90. Embalagem de 20L.	15	GALÃO	R\$ 298,71	R\$ 4.480,70
9	SAE 80W A PL. Sae 80w api gl-4. Aplicações: óleo para engrenagem hipóide, todas as caixas de mudanças zf mecânicas, exceto nas caixas s5-680 e s6-680/820, caixas de mudanças mb, tipo go 190, g 221-9, g 210 e tipo g3/55-6 (de seis marchas e com sincronização externa), caixa de mudanças eaton fs 6209a; fs 8209a, caixas de mudanças mb g 28-5/5,05 e g32 - veículos sprinter - óleos classe mb 235.1 e api gl-4, caixas mbg1/d14 (veículos mb 180), mb g210-6 e mb g221-9, utilizado ainda na transmissão dos automóveis voyage, parati, Santana, gol, saveiro, logus, apollo e pointer e veículos da linha pálio. Nível de desempenho: api gl-4. Embalagem de 20L.	10	GALÃO	R\$ 310,19	R\$ 3.101,87
10	OLEO 2 T P/ROÇADEIRA. Óleo 2 tempos 500 ml.	100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
11	FLUIDO DE FREIO DOT 3. Fluido de sistema de freio, aplicação veículo automotivo, característica adicionais dot 3. Embalagem de 500 ml.	100	UNIDADE	R\$ 12,67	R\$ 1.266,67
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4. Fluido sintético de alta performance para sistemas de freio a disco ou tambor de veículos. Atende às especificações sae j1703/ fmvss 116 dot 4, iso 4925 e jis k 2233. Embalagem de 500 ml.	50	UNIDADE	R\$ 15,77	R\$ 788,67
13	GRAXA NLG 12. Graxa lubrificante industrial. Descrição: uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, mp2, cor castanho escuro. Embalagem 200L.	4	TOMBOR	R\$ 3.410,00	R\$13.640,00
14	OLEO ATF PARA SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA. Óleo para transmissões manuais de alguns caminhões e ônibus Mercedes Benz, aprovado na classe MB 236.2. Pode ser usado também em direção hidráulica, quando for recomendado este tipo de produto. Apresenta boa fluidez a baixas temperaturas e proteção contra ferrugem, desgaste e corrosão. Atende à especificação atf tipo a sufixo a. Embalagem de 20L.	10	GALÃO	R\$ 480,27	R\$ 4.802,73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



15	FLUIDO DE RADIADOR. Composto de base com etileno glicol, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a diesel, que atenda os requisitos de proporção de 40%. Embalagem de 1L.	50	LITRO	R\$ 14,87	R\$ 743,33
16	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. Desengripante anti ferrugem tipo aerossol com 300 ml.	15	UNIDADE	R\$ 8,73	R\$ 131,00
17	DESENGRIPANTE LIMPA CONTATO. Desengripante anti ferrugem tipo aerossol com 500 ml. Aplicação: lubrifica, protege limpa e elimina a umidade. Dimensões: 23,5x8x8cm. Peso: 370g.	12	UNIDADE	R\$ 11,33	R\$ 136,00
18	10W30 SAE 4T. Óleo lubrificante semissintético, jaso ma/api sj, 4t. Embalagem de 1L.	10	LITRO	R\$ 23,63	R\$ 236,33
19	OLEO 140 – PARA TRANSMISSÃO. Óleo lubrificante para diferencial api gl-5. Embalagem de 20L.	5	GALÃO	R\$ 308,69	R\$ 1.543,43
20	OLEO 90- 140 –PARA TRANSMISSÃO. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão (ep). Atende aos requisitos da classificação api gl-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante do equipamento um produto grau gl-5 e sae 90. Embalagem de 20L.	10	GALÃO	R\$ 317,05	R\$ 3.170,47
21	DETERGENTE ATIVADO. Detergente desengraxante alcalino 1:40 (ativado) - é indicado para remoção de encardidos, terra, fuligem e ferrugem de motores, chassis, carrocerias de madeira, baú de alumínio, piso de ônibus, rodas e todas as superfícies consideradas difíceis de serem esfregadas. Ativado possui uma formulação balanceada e dispensa o uso de força mecânica, pois age partindo as moléculas de sujeira facilitando sua remoção. Embalagem de 200L.	10	TAMBOR	R\$ 466,67	R\$ 4.666,67
22	DESENGRAXANTE ALCALINO FORTE. Detergente desincrustante ácido (solupan) 1:40 – líquido viscoso, rosa, altamente alcalino, alta concentração de tenso ativos iônicos e aniônicos, alto poder umectante e emulsionante. Utilização: na lavagem de chassis, desincrustamento de pisos, paredes e superfícies sujas de graxa, de oficinas mecânicas e outras. É um poderoso agente de limpeza pesada, de elevada alcalinidade, que atua na remoção de óleos e graxas puros ou combinados com resíduos sólidos minerais e/ou orgânicos. Embalagem de 200L.	10	TAMBOR	R\$ 466,67	R\$ 4.666,67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



Estima-se o valor total em R\$ 133.553,21 (cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

7.2 O quantitativo apresentado no quadro acima é estimativo de consumo, não ficando, portanto a administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos.

7.3 O preço médio acima estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo setor de Licitações junto a empresas que comercializam os itens ora licitados.

7.4 Será exigido das licitantes vencedoras, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

8 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de **segunda linha, reciclado ou manufaturado**;

8.2 Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99;

8.3 Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07;

8.4 O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município de Coronel Macedo, laudos de análise do produto cotado;

8.5 A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;

8.6 Os óleos lubrificantes cotados devem ser os homologados por montadoras nacionais, devendo a comprovação ser feita através de certificados;

8.7 A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

8.8 Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicadas a marca e fabricante do produto;

8.9 O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes;

8.10 A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens e para cada qual haverá etapas de lances separadas;

9 - DA GARANTIA DOS OBJETOS

9.1 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



9.2 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima, estabelecido em normas vigentes, sempre cotando a partir da data de entrega dos materiais.

9.3 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

9.4 Em caso de encontrado algum problema dentro do prazo de garantia, será reportado a empresa vencedora do certame, ficando a cargo da mesma sanar o problema ou providenciar a troca do item com defeito tendo o prazo de 48 horas para fazê-lo, ficando a contratante livre de qualquer ônus decorrente dessas ações.

10 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a Aceitação Definitiva.

10.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.4 A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11 – LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com os pedidos de compra, emitidos pelo Departamento de Compras.

ALMOXARIFADO	ENDEREÇO:
Horário de atendimento 07h30min às 11h30min 13h00min às 17h00min	Rua Maria Paulina de Almeida, nº 45 – centro – Coronel Macedo/SP

12 - DA FORMA E PRAZOS ENTREGA.

12.1 A(s) Empresa(s) Detentora(s) da ata terá(ão) o prazo de 05 dias corridos para entrega dos itens solicitados em horário de expediente da Administração, conforme **Item 11**, sendo obrigatória a apresentação de notas fiscais/faturas, acompanhadas das requisições, para processamento referente ao pagamento.

12.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13 – DA VIGENCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



13.1 O prazo de vigência será de 12 meses contados da data da assinatura da ata resultante desta licitação, vide anexo VII.

14 – DA ATA

14.1 Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Ata Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.00.00 – PODER EXECUTIVO;

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO;

04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha – 016

04.122.0002.2.005 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha - 029

02.02.00 – DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

02.02.01 – Departamento da Administração e Planejamento;

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração e Planejamento;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha - 039

02.03.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.122.0004.2.010 – Manutenção da Coordenadoria de Ensino;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha -056 – Recurso Próprio 25%

12.361.0004.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 064 – Recurso Próprio 25%

12.361.0004.2.013 – Manutenção do transporte de alunos fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha – 072, 0,73 e 074

12.365.0004.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 083 – Recurso Próprio 25%

02.03.00 – Departamento Municipal da Educação

02.03.05 – Educação Superior

12.364.0004.2.049 – Manut. Do transporte de alunos – Ensino Superior

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha - 616

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.026 – Manutenção da frota da saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



Ficha – 143

02.05.00 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.05.01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0007.2.030 – Manutenção da Gestão Ambiental do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 168 – Recurso Próprio

20.605.0007.2.029 – Manutenção da agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 179, 180

02.06.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

02.06.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

15.452.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha - 196

02.09.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0010.2.037 – Bloco de Financ. Da Proteção Social Básica;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha – 225, 226, 227

08.244.0010.2.038 – Bloco de Financ. Da Prot. Social Esp. De média complexidade

3.3.90.30.00 – material de consumo

Ficha – 241

16 - PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a. Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa de:

b.1. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais de consumo hospitalar da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



b.2. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

b.3. Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4. As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Coronel Macedo, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Coronel Macedo, 28 de junho de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL
JOÃO MANOEL CLARO
Supervisor de Frotas

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal
(de acordo)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO - SP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 20/2019

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

____, de _____ de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial (SRP) nº 20/2019

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Telefone:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	5W40 PI SINTETICO. Óleo lubrificante multiviscoso, 100% sintético. Atende às especificações api sm/cf, acea a3/b4-04. Embalagem com 1L.	150	LITRO		
2	5W30 A CEA C2 OU C3 100% SINTETICO. Óleo lubrificante multiviscoso, para motores a gasolina. Embalagem com 1L.	150	LITRO		
3	15W40 API SL SEMI SINTETICO. Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel de 4 tempos turbinados de alto desempenho. Atendendo às classificações api ci-4/sl, acea e7/b4/b3/a3-2004, acea e5/b4/b3/a2-2002. Embalagem com 1L.	300	LITRO		
4	5W30 A CEA C2 OU C3 SINTETICO DIESEL. Óleo lubrificante, api sn, 100 % sintético, para uso em motores a gasolina, diesel e flex, submetidos a condições severas de trabalho e em trânsito urbano intenso. Embalagem com 1L.	300	LITRO		
5	15W40 A PI CI-4/SL ACEA E7. Óleo lubrificante, com nível de desempenho api ci-4/sl, para uso em motores diesel de alta potência. Embalagem de 20L.	100	GALÃO		
6	OLEO MULTIFUNCIONAL SAE 30 TRANSMISSÃO /HIDRAULICA E FREIO UMIDO. Óleo lubrificante automotivo, composição sintética, nível desempenho api sl e acea a3 02/b3 98, tipo uso serviço pesado, aplicação motor gasolina. Embalagem 20L.	20	GALÃO		
7	OLEO HIDRAULICO TIPO HLP /68. Óleo lubrificante para sistema hidráulico/transmissão. Embalagem de 20L.	70	GALÃO		
8	SAE 90W A PL GL5. Óleo para engrenagens lubrax trm-4 sae 90. Embalagem de 20L.	15	GALÃO		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



9	SAE 80W A PL. Sae 80w api gl-4. Aplicações: óleo para engrenagem hipóide, todas as caixas de mudanças zf mecânicas, exceto nas caixas s5-680 e s6-680/820, caixas de mudanças mb, tipo go 190, g 221-9, g 210 e tipo g3/55-6 (de seis marchas e com sincronização externa), caixa de mudanças eaton fs 6209a; fs 8209a, caixas de mudanças mb g 28-5/5,05 e g32 - veículos sprinter - óleos classe mb 235.1 e api gl-4, caixas mbg1/d14 (veículos mb 180), mb g210-6 e mb g221-9, utilizado ainda na transmissão dos automóveis voyage, parati, Santana, gol, saveiro, logus, apollo e pointer e veículos da linha pálio. Nível de desempenho: api gl-4. Embalagem de 20L.	10	GALÃO		
10	OLEO 2 T P/ROÇADEIRA. Óleo 2 tempos 500 ml.	100	UNIDADE		
11	FLUIDO DE FREIO DOT 3. Fluido de sistema de freio, aplicação veículo automotivo, característica adicionais dot 3. Embalagem de 500 ml.	100	UNIDADE		
12	FLUIDO DE FREIO DOT 4. Fluido sintético de alta performance para sistemas de freio a disco ou tambor de veículos. Atende às especificações sae j1703/ fmvss 116 dot 4, iso 4925 e jis k 2233. Embalagem de 500 ml.	50	UNIDADE		
13	GRAXA NLG 12. Graxa lubrificante industrial. Descrição: uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, mp2, cor castanho escuro. Embalagem 200L.	4	TOMBOR		
14	OLEO ATF PARA SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA. Óleo para transmissões manuais de alguns caminhões e ônibus Mercedes Benz, aprovado na classe MB 236.2. Pode ser usado também em direção hidráulica, quando for recomendado este tipo de produto. Apresenta boa fluidez a baixas temperaturas e proteção contra ferrugem, desgaste e corrosão. Atende à especificação atf tipo a sufixo a. Embalagem de 20L.	10	GALÃO		
15	FLUIDO DE RADIADOR. Composto de base com etileno glicol, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a diesel, que atenda os requisitos de proporção de 40%. Embalagem de 1L.	50	LITRO		
16	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. Desengripante anti ferrugem tipo aerossol com 300 ml.	15	UNIDADE		
17	DESENGRIPANTE LIMPA CONTATO. Desengripante anti ferrugem tipo aerossol com 500 ml. Aplicação: lubrifica, protege limpa e elimina a umidade. Dimensões: 23,5x8x8cm. Peso: 370g.	12	UNIDADE		
18	10W30 SAE 4T. Óleo lubrificante semissintético, jaso ma/api sj, 4t. Embalagem	10	LITRO		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



	de 1L.				
19	OIL 140 – PARA TRANSMISSÃO. Óleo lubrificante para diferencial api gl-5. Embalagem de 20L.	5	GALÃO		
20	OIL 90- 140 –PARA TRANSMISSÃO. Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão (ep). Atende aos requisitos da classificação api gl-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante do equipamento um produto grau gl-5 e sae 90. Embalagem de 20L.	10	GALÃO		
21	DETERGENTE ATIVADO. Detergente desengraxante alcalino 1:40 (ativado) - é indicado para remoção de encardidos, terra, fuligem e ferrugem de motores, chassis, carrocerias de madeira, baú de alumínio, piso de ônibus, rodas e todas as superfícies consideradas difíceis de serem esfregadas. Ativado possui uma formulação balanceada e dispensa o uso de força mecânica, pois age partindo as moléculas de sujeira facilitando sua remoção. Embalagem de 200L.	10	TAMBOR		
22	DESENGRAXANTE ALCALINO FORTE. Detergente desincrustante ácido (solupan) 1:40 – líquido viscoso, rosa, altamente alcalino, alta concentração de tenso ativos iônicos e aniônicos, alto poder umectante e emulsionante. Utilização: na lavagem de chassis, desincrustamento de pisos, paredes e superfícies sujas de graxa, de oficinas mecânicas e outras. É um poderoso agente de limpeza pesada, de elevada alcalinidade, que atua na remoção de óleos e graxas puros ou combinados com resíduos sólidos minerais e/ou orgânicos. Embalagem de 200L.	10	TAMBOR		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$			

"Paz e Prosperidade"

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/	
Órgão expedidor:	
CPF nº	
Telefone:	
E-mail:	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



(Continuação Anexo III.)

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Dados Bancários:

Banco:	
Agência:	
Conta corrente:	

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

(Carimbo do CNPJ)

2017-2020

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

_____, de _____ de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

2017-2020
GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019, da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Outorgante

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO VII MINUTA DE ATA Nº

PROCESSO LICITATORIO: 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP): 20/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.192/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 333, Centro, Coronel Macedo, São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.044.641-9 e CPF nº 218.237.608-99; doravante denominada PMCM, e a empresa, registrada sob o CNPJ nº, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos do Decreto nº 7.892/2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 95/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão e seus anexos nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Registro de preço para *aquisição óleos lubrificante, graxa, fluidos e produtos de limpeza veicular, para atender os veículos das diversas Secretarias Municipais* pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ITEM /QUANTIDADE/ VALOR /LOTE

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Quant	Und	Descrição dos itens	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------	-----	---------------------	-------	----------------------	-------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da assinatura.

CLAUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com os pedidos, emitidos pelo Departamento de compras.

ALMOXARIFADO	ENDEREÇO:
Horário de atendimento 07h30min às 11h30min 13h00min às 17h00	Rua Maria Paulina de Almeida, nº 45 – centro Coronel Macedo/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



CLAUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZOS ENTREGA

5.1 A(s) Empresa(s) Detentora(s) da ata deverão entregar os itens, quantidades e local conforme solicitação do setor de compras desta prefeitura, por meio de requisições.

5.2 A(s) Empresa(s) Detentora(s) da ata terá (ão) o prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega dos itens solicitados em horário de expediente da Administração sendo das 7h30min as 11h30min da manhã e 13h00min as 17h00min da Tarde, sendo obrigatória a apresentação de notas fiscais/faturas, acompanhadas das requisições, para processamento referente ao pagamento.

5.3 Caso não sejam obedecidas às condições estabelecidas nos itens 5.1 e 5.2 a contratada sofrerá as sanções, penalidades e aplicação de multas previstas em lei.

5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material e recebimento da nota fiscal aprovada e assinada pelo Gestor da Ata.

6.2. O pagamento será através de depósito bancário na conta da contratada

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

6.3. Em caso de indicação de outra instituição financeira á que não seja a instituição financeira oficial (Banco do Brasil), ficará a cargo da empresa licitante possíveis encargos e despesas decorrentes de transferências bancárias, que serão descontadas do valor a receber, por serem consideradas como despesas impróprias a serem realizadas pelo órgão publico, conforme instrução do TCE-SP.

6.4. Na apresentação da nota fiscal, devendo constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal o seguinte dizer: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019".

6.5. As despesas decorrentes com a aquisição dos objetos desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO;

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO;

04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha – 016

04.122.0002.2.005 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha - 029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



02.02.00 – DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

02.02.01 – Departamento da Administração e Planejamento;

04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração e Planejamento;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha - 039

02.03.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

02.03.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.122.0004.2.010 – Manutenção da Coordenadoria de Ensino;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha -056 – Recurso Próprio 25%

12.361.0004.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 064 – Recurso Próprio 25%

12.361.0004.2.013 – Manutenção do transporte de alunos fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha – 072, 0,73 e 074

12.365.0004.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 083 – Recurso Próprio 25%

02.03.00 – Departamento Municipal da Educação

02.03.05 – Educação Superior

12.364.0004.2.049 – Manut. Do transporte de alunos – Ensino Superior

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha - 616

02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.026 – Manutenção da frota da saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 143

02.05.00 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.05.01 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0007.2.030 – Manutenção da Gestão Ambiental do Município

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 168 – Recurso Próprio

20.605.0007.2.029 – Manutenção da agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha – 179, 180

02.06.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

02.06.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS;

15.452.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha - 196

02.09.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0010.2.037 – Bloco de Financ. Da Proteção Social Básica;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Ficha – 225, 226, 227

08.244.0010.2.038 – Bloco de Financ. Da Prot. Social Esp. De média complexidade

3.3.90.30.00 – material de consumo

Ficha – 241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



6.6. Para pagamentos das despesas decorrentes com presente a contratação a Administração utilizará de recursos próprios e de convênios se for necessário.

CLAUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Do controle e alteração dos preços:

7.1.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

7.1.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7.1.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

7.1.5.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.5.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.6.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2 Do cancelamento:

7.2.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

7.2.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



7.2.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

7.2.1.3. Pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo, quando caracterizado o interesse público.

7.2.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

7.2.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.2.2.2. A pedido, quando:

7.2.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7.2.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

7.2.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

7.2.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

7.2.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

7.2.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

7.2.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 8.2.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.2.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

CLAUSULA OITAVA – DOS GESTORES

8.1 Fica designados como gestores da presente ata de Registro o(a) Sr.(a): João Manoel Claro, Supervisor de Frotas e Veículos, nomeado pela Portaria nº 412, de 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – CoroneL Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



9.1. Contratar com a Administração da **PMCM**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019** e seus anexos, e no preço registrado nesta Ata, os itens objeto deste ajuste.

9.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade.

9.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto;

9.5. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **PMCM**.

9.6. Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto este instrumento.

9.7. Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e seus anexos e na proposta ofertada.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO PMCM.

10.1. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Serviços.

10.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES:

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a. Não assinar a Ata de Registro, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e. Não manter a proposta;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronei Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



- a) advertência;
- b) A inexecução total ou parcial da ata ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- b.1) A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- b.2) O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

I. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b.3) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste Edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Coronel Macedo/SP, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Coronel Macedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a. Edital do Pregão Presencial nº 020/2019 e seus Anexos;

b. Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA(S)**;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a **PMCM** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Taquarituba - SP.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



Coronel Macedo , ... de de 2019.

Prefeito Municipal Coronel Macedo
Contratante

Empresa
Contratada



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCORONEL MACEDO - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

....., de de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL
CORONEL MACEDO

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

"Juntos construindo o presente e o futuro"

"Paz e Prosperidade"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116
Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP
E-mails: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br / site: www.coronelmacedo.sp.gov.br